



CERTIFICO E DOU FÉ QUE O PRESENTE ATO
FOI PUBLICADO NO PLACAR DA PREFEITURA
DO MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE
GOIÁS, EM 06 102 2013

DATA 06 102 2013


Secretária(a) Administração

Contrato nº. 049/2013

CONTRATO PÚBLICO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

O MUNICÍPIO DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE GOIÁS, Pessoa Jurídica de Direito público Interno, inscrita no CNPJ/MF nº 01.067.842/0001-23, com sede na Av. Goiás, nº 415, centro, Mairipotaba, Estado de Goiás, neste ato representada pelo prefeito municipal, **ADEMIR ANTÔNIO DE SOUSA**, brasileiro, casado, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, aqui denominado **CONTRATANTE**; aqui denominado simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **CA CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA/ ME**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ Nº11.276.633/0001-43, com sede a rua C187, Nº279, Qd:464, Lt:07, Jardim America, Goiânia-Go, neste ato representado pelo Srº Antônio Carlos de Macedo Chaves, Brasileiro, casado, engenheiro civil, portador do RG nº1.969.982 SSP-GO, CREA-GO Nº6601, com endereço profissional na sede da empresa, doravante denominado **CONTRATADA**, **firmam entre si Contrato Público de Prestação de Serviços, que mutuamente aceitam e outorgam pelas cláusulas e condições seguintes:**

Cláusula Primeira: DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente contrato público de prestação de serviços é firmado com base em processo licitatório (**Convite n. 005/2013**), cuja homologação foi em favor do Contratado (a), nos termos da Lei Federal n. 8.666/93, consolidada pela Lei n. 8.883/94 e alterações das Leis n. 9.032/95 e 9.648/98, e demais normas legais aplicáveis à espécie.

Cláusula Segunda: DA NATUREZA

Este contrato dar-se a com base em autorização legislativa consubstanciada em dotação orçamentária específica para contratação de serviços de terceiros, portanto em caráter autônomo, sem vínculo empregatício, ainda que indireto, não podendo o(a) CONTRATADO(A) pleitear quaisquer direitos outros que não os aqui pactuados.

Cláusula Terceira: DO OBJETO

Este instrumento tem como objeto à contratação do serviço de:

Elaboração de projetos nas áreas de meio ambiente, urbanístico, arquitetônicos, estrutural, sanitário, elétrico, incêndios, anotações de responsabilidades técnicas dos projetos de execução de obras, elaboração de planos de trabalhos e capacitação de recursos, além de outros relativos à sua atuação, bem como acompanhamento de assuntos de atuação técnica e específica, emissão de pareceres em serviços públicos que necessitam de engenharia e posições relativos a sua qualificação técnica.

Sub-Cláusula Única: Fiscalização

O CONTRATANTE reserva-se ao direito de fiscalizar a execução dos trabalhos, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração.

Cláusula Quarta: DO VALOR





Pela execução dos serviços previstos na Cláusula Terceira, o CONTRATANTE pagará ao(a) CONTRATADO(A) o valor global de R\$. 34.100,00 (Trinta e quatro mil e cem reais), a serem pagos em 11 (onze) parcelas no valor de 3.100,00 (três mil e cem reais) até o dia 30 (trinta) de cada mês ou dia útil posterior, sendo a primeira em 28/02 e a última em 31/12.

Sub-Cláusula Única: Deduções

Por ocasião de cada pagamento, o CONTRATANTE deduzirá os impostos ou taxas que for de sua competência reter, nos termos da legislação vigente.

Cláusula Quinta: DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará compreendendo o período de 06/02/13 a 31/12/13, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos dos Artigos 57 e seguintes da Lei 8666/83.

Cláusula Sexta: DO VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa com a execução dos serviços constantes do presente contrato é de **R\$. 34.100,00 (Trinta e quatro mil e cem reais)** e correrá à conta do corrente exercício financeiro, com recursos consignados na Lei Orçamentária em vigor, na seguinte dotação:

2.4.122.402.2.032.3.3.90.39

Cláusula Sétima: DAS CONDIÇÕES GERAIS

O(A) CONTRATADO(A) se obriga a apresentar ao CONTRATANTE cópias de documentos pessoais, endereço e de inscrição junto ao INSS/NIT ou PIS/PASEP.

Cláusula Oitava: DAS RESPONSABILIDADES

O(A) CONTRATADO(A) será responsável pela reparação civil de danos porventura causados à administração municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento da execução do contrato por parte do CONTRATANTE.

Cláusula Nona: DA MULTA PENAL

Estipulam as partes uma multa equivalente à 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do contrato para o caso de descumprimento de cláusula contratual.

Cláusula Décima: DA RESCISÃO CONTRATUAL

Constitui motivo para rescisão do presente instrumento o não cumprimento por qualquer das partes das cláusulas ora pactuadas, nos termos do Art. 77 e seguintes da Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94. Poderá, ainda, operar-se a rescisão amigável deste contrato por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE.

Cláusula Décima Primeira: DISPOSIÇÕES GERAIS

As despesas com fotocópias autenticações de documentos, estadias (hospedagem), viagem (p. exemplo combustível) e alimentação do(a) CONTRATADO(A) serão cobradas à parte mediante reembolso, conforme o caso e o interesse predominante do Municí-



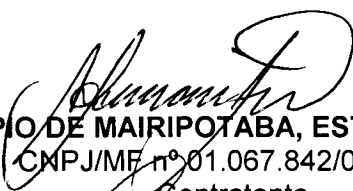
pio.

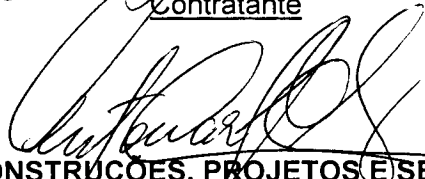
Cláusula Décima Segunda: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da comarca do CONTRATANTE para dirimir eventuais dúvidas emergentes do presente instrumento, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem assim justos, combinados e contratados, assinam as partes o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas civilmente capazes, que a tudo presenciaram.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MAIRIPOTABA – GOIÁS, aos 06 dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e treze.


MUNICIPIO DE MAIRIPOTABA, ESTADO DE GOIÁS
CNPJ/ME nº 01.067.842/0001-23,
Contratante


CA CONSTRUÇÕES, PROJETOS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 11.276.633/0001-43
Contratado

TESTEMUNHAS:

Lenice Martins da Silva Basso
CPF n.º 025.063.883-92

Anoncielle Pereira Rosa
CPF n.º 021.050.381-58